

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 5ª VARA CÍVEL

Rua Sourbone, 375, . - Centreville CEP: 13560-970 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos5cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0015805-61.2011.8.26.0566**

Classe - Assunto Arrolamento de Bens - Assunto Principal do Processo << Nenhuma

informação disponível >>

Requerente: Sabrina Marioto e outro

Requerido: Dilva Silveira

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Vilson Palaro Júnior

Proc. 1635/11

Vistos.

Trata-se de inventário dos bens deixados por *Dilva Silveira*, a cuja partilha do espólio composto por um (01) imóvel (*matrícula nº 10.114*), por uma motocicleta Honda CG 150 Titan Mix ES, e por um veículo Fiat Uno Eletronic, concorrem a viúva-meeira e dois (02) herdeiros filhos.

Os títulos dos herdeiros e dos imóveis acham-se corretamente juntados, e a situação tributária acha-se regularizada.

No curso do processo foi deferida a venda antecipada do veículo Fiat Uno, cf. decisão de fls. 49.

Isto posto, HOMOLOGO A PARTILHA dos bens deixados por *Dilva Silveira*, atribuindo-os aos herdeiros na forma do plano de partilha de fls. 70/73, ressalvados eventuais erros e omissões.

Recolhida a taxa judiciária (100 Ufesp's), expeça-se o formal de partilha, após o que, regularizados os autos, ao arquivo.

No mais, a inventariante deverá indicar as folhas que integrarão o instrumento. P. R. I.

São Carlos, 08 de julho de 2015.

Vilson Palaro Júnior Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA